



EDITAL Nº 002/2017

Seleção de Professor de Creche

O Prefeito Municipal de Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que está aberto o Edital para contratação, por tempo determinado, para atender a necessidade **temporária** de excepcional interesse público na função de **PROFESSOR DE CRECHE**, sob contrato de natureza administrativa que obedecerá ao regime jurídico constituído pela Lei Municipal nº 1636/1993 art. 37, inciso IX e suas alterações posteriores, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público Concursado.

1) DAS VAGAS:

- a) Durante o **ano letivo de 2017**, poderá ser ofertada 01 (uma) vaga, de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino.
- b) O contratado será avaliado periodicamente. Em caso de não atendimento das atribuições especificadas neste edital, falta de desempenho profissional adequado ou prática de atos indisciplinados constatados pela coordenação local do estabelecimento de ensino e pela SEMED, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, sendo substituído pelo candidato seguinte constante da lista de aprovação do presente processo seletivo.
- c) O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, sem justificativa prévia, mediante interesse do serviço público.

2) REQUISITOS BÁSICOS:

Habilitação específica: Normal Superior ou Pedagogia com habilitação em Educação Infantil ou para os anos iniciais.

3) CRITÉRIOS COMPLEMENTARES:

- a) Profissional da Educação para trabalhar com crianças de 0 a 3 anos de idade;
- b) Curso de Especialização;
- c) Disponibilidade de horário.



4) DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO:

- a) **Atuação:** Profissional da Educação para trabalhar com crianças de 0 a 3 anos de idade na Educação Infantil.
- b) **Carga Horária:** 30 horas semanais;
- c) **Salário Base:** R\$ 1.526,57
- d) **Atribuições:** participação efetiva na proposta político pedagógica da escola, eventos e cursos promovidos pelo SEMED e cumprimento das atribuições conforme a lei complementar nº 13, de 27 de abril de 2007:
- I. orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; vigiar e manter a boa convivência das crianças sob sua responsabilidade;
 - II. acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades; orientar as crianças na alimentação;
 - III. auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora levando até a sua independência para realizar tarefas simples, de acordo a sua faixa etária;
 - IV. cientificar a chefia imediata das ocorrências do dia, comunicando-lhe qualquer incidente ou dificuldades ocorridas;
 - V. incentivar autonomia das crianças; ensinar a criança a conviver com as outras crianças e com o ambiente;
 - VI. auxiliar no desenvolvimento de sua curiosidade, imaginação e capacidade de expressão;
 - VII. cuidar do desenvolvimento emocional das crianças;
 - VIII. selecionar e organizar brinquedos e material gráfico utilizados;
 - IX. desenvolver, sob orientação do profissional da área de educação, atividades lúdicas educativas, oferecendo materiais que incentivem a criatividade, a habilidade, entre outros, para possibilitar o desenvolvimento intelectual, psicomotor e social da criança;
 - X. acompanhar, orientar e estimular as crianças em sua higiene pessoal, observando as alterações em termos de saúde e nutrição;
 - XI. ensinar às crianças hábitos de limpeza, higiene, disciplina e tolerância entre outros atributos morais e sociais;
 - XII. auxiliar na solução de problemas individuais dos alunos, encaminhando ao especialista os casos em que seja necessária assistência especial;
 - XIII. organizar, conservar e cuidar da higienização do material lúdico-pedagógico, equipamentos e quaisquer outros materiais utilizados pelas crianças;



XIV. desenvolver atividades educativas, planejando e executando jogos, recreação e atividades musicais, preparando textos e materiais pedagógicos, realizando o desenvolvimento de atividades de coordenação motora;

XV. promover trabalhos de desenho, pintura, modelagem, teatro, canto e dança, examinando e corrigindo hábitos de higiene, limpeza, obediência e tolerância;

XVI. elaborar estudos, pesquisas e levantamentos que subsidiem a definição e implementação de planos e programas na área cultural, articulados com setores competentes;

XVII. planejar, executar e avaliar as atividades educativas e de assistência sanitária, alimentar e social das crianças; acompanhar, orientar, incentivar, registrar em fichas apropriadas e avaliar o desenvolvimento das crianças em seus aspectos lúdicos, sociais, físicos, emocionais e intelectuais;

XVIII. participar na elaboração de planos educacionais e projetos específicos em conjunto com os demais profissionais da área da Educação Municipal; cumprir as demais tarefas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato;

XIX. executar outras atribuições afins;

XX. executar atividades de orientação infantil; executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes;

5) DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, com habilidade e competência mínima para o uso da língua materna;
- b) Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar em dia com as obrigações militares, para o candidato do sexo masculino;
- e) Apresentação de todos os documentos solicitados.

6) DA DOCUMENTAÇÃO:

- a) Requerimento preenchido em formulário próprio da Secretaria da Educação;
- b) Cópia de Comprovante de habilitação dos itens abaixo:



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”

HABILITAÇÃO	COMPROVANTES
<p>– Formação em Pedagogia com habilitação na educação infantil ou nos anos iniciais</p> <p>ou</p> <p>– Normal Superior</p>	<p>– Diploma registrado ou Declaração de Conclusão acompanhada de histórico escolar.</p> <p>– Diploma registrado ou Declaração de Conclusão acompanhada de histórico escolar.</p>
<p>– Especialização</p>	<p>– Certificado na área de atuação acompanhado de histórico escolar ou certidão/declaração de conclusão de curso.</p>
<p>- Experiênciaprofissional com crianças de 0 a 3 anos.</p>	<p>– Declaração de Contagem de Tempo expedida pela unidade de ensino onde prestou serviço, constando função e dias trabalhados.</p>

c) Cópia dos documentos abaixo:

- RG,
- CPF,
- Título de Eleitor, comprovante de votação da última eleição (1º e 2º turnos, quando for o caso)
- Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

7) DA INSCRIÇÃO:

As inscrições serão feitas na Secretaria Municipal de Educação, na rua Dr. Brandão, 59 Centro, Campanha - MG.

8) PERÍODOE HORÁRIO DA INSCRIÇÃO:

Dias **16, 17 e 18 de janeiro de 2017**, das **8h às 15h**.

9) DA CLASSIFICAÇÃO:

A classificação dos candidatos será feita mediante:

- a) Os títulos de formação acadêmica, que receberão pontuação conforme especificações contidas na tabela a seguir:

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
Especialização	1	1	1	Certificado na área de atuação acompanhado de histórico escolar ou certidão/declaração de conclusão de curso.

- b) Os títulos de tempo de serviço, que receberão pontuação conforme especificações contidas na tabela a seguir:



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”

DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
Tempo de efetivo exercício em atividades correspondentes ao cargo.	0,5 (por mês trabalhado em outros estabelecimentos de ensino)	120 meses	60	Certidão/Atestado de tempo de serviço na área de atuação com timbre ou carimbo da instituição educacional, exceto para os funcionários contratados em 2016 na Prefeitura Municipal da Campanha
	1,0 (por mês trabalhado na rede municipal de ensino de Campanha)	120 meses	120	

c)O desempenho obtido em avaliação de proficiência em **Redação**, de acordo com os seguintes critérios:

- Tema relacionado à Educação Contemporânea, com no mínimo 25 (vinte e cinco) linhas manuscritas, cuja pontuação a ser atribuída será de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. O título da redação será informado no início da avaliação.

10) DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS / AVALIAÇÃO DE PROFICIÊNCIA

- a) A apresentação dos Títulos será feita na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Dr. Brandão, 59, Centro, Campanha-MG, nos dias **16, 17 e 18 de janeiro de 2017**, das **8h às 15h**.
- b) A avaliação de proficiência será feita no **dia 20 de janeiro de 2017**, na Escola Municipal Dom Othon Motta, Rua Geraldo Maia da Silva, 40, Xororó, Campanha-MG, **com início às 8h e término às 10h30**.
- c) O candidato deverá se apresentar no local às 7h30, portando documento de identidade.
- d) Não será admitida a entrada de candidato a partir das 8h.

11) DO DESEMPATE:

- a) Maior Idade (Lei Federal 10.741/2003).



12) DO RESULTADO FINAL:

A Lista de Classificação do Resultado Final deste Edital será publicada dia

25 de janeiro de 2017, a partir das 14h, no site, no perfil social e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal da Campanha.

13) DO EXAME MÉDICO-PERICIAL ADMISSIONAL

Serão eliminados do Edital os candidatos considerados inaptos pela avaliação médico-pericial.

14) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A aprovação no presente Edital não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.
- b) A aprovação no Presente Edital não assegura direito à efetivação no quadro de Servidores da PMC.
- c) O candidato deverá comunicar, pessoalmente, ao Setor de Gerenciamento de Pessoal da Prefeitura e ao Setor Pessoal da Secretaria de Educação, qualquer mudança de endereço residencial ou telefone.
- d) Será eliminado do presente Edital, por ato da Comissão Organizadora, o candidato que:

- 1) Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada de conferência de títulos e elaboração da classificação dos candidatos;
- 2) Apresentar declarações falsas ou inexatas, documentação incompleta, violada ou rasurada.
- 3) Não participar da avaliação de proficiência em **Redação**.



15) DO RECURSO

- a) O candidato poderá entrar com recurso no prazo de **24h (vinte e quatro horas) horas** a contar da data de publicação da classificação dos selecionados.
- b) O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, Rua Dr. Brandão, 59, Centro, Campanha-MG, até às **14h do dia 26 de janeiro de 2017**.

16) DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelas Secretarias de Educação e de Administração e Recursos Humanos, observados os princípios e as normas que regem a Administração.

Campanha-MG, 09 de janeiro de 2017.

—
Luiz Fernando Tavares

Prefeito Municipal